



publicado
Jornal O Bandeirante
edição 279 pg 05
data 27/01/07 a 27/01/07
tribuna M. de P. Novos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º789/ 2007

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 136.842,10** (cento e trinta e seis mil,oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-16.482.7004.1.015	4.4.90.51-26	PADEM	130.000,00
1035-16.482.7004.1.015	4.4.90.51.00	Royalties	6.842,10
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			136.842,10

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo do **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental e o Município de Cantagalo**, visando a transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **PADEM**, que tem por finalidade a continuidade de construção de casas populares no município.

Parágrafo Único – O município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão a conta de anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1099.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99	334	Próprio	6.842,10
TOTAL DE ANULAÇÕES				6.842,10

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2007.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal